



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Cópia extraída de fls. 171/172 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 166/14)

(VEREADORES ANDREA MATARAZZO – PSDB, ALFREDINHO – PT, CALVO – PMDB, CLAUDINHO DE SOUZA – PSDB, CORONEL CAMILO – PSD, CORONEL TELHADA – PSDB, REIS – PT, ROBERTO TRIPOLI – PV E TONINHO PAIVA – PR)

Permite a delegação de competência para autorização de manejo arbóreo e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 11 de fevereiro de 2015, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao art. 9º da Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987, com a seguinte redação, renumerando-se o atual parágrafo único:

“§ 2º Poderá o responsável pela unidade administrativa referida no ‘caput’ deste artigo delegar ao Engenheiro Agrônomo a competência para autorizar os serviços de poda de árvores situadas em logradouros públicos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Caberá ao Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.

ANTONIO DONATO
Presidente

ARS/okm